



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2017, VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL E A EMPRESA R. G. S. DE MENEZES, TENDO POR OBJETO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO GUINCHO, COM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL/PA.

A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.527.565/0001-07, estabelecida à Av Senador Lemos, nº 1023, bairro Centro, Castanhal/PA, neste ato representada pelo Sr. Carlo Rafael Lemos Sales, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 970.998.642-20, portador da carteira de identidade RG nº 5741180, firmou o contrato nº 192/2017 com a empresa **R. G. S. DE MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.970.959/0001-88, com sede na Rua Professor Lola, 11, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA, neste ato representada por Roberto Glaydson Sá de Menezes; resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 09 (nove) meses do contrato firmado entre as partes, conforme previsão no **TÍTULO IV - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CLÁUSULA OITAVA**, no processo **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017**, e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 09 (nove) meses, a contar da data de 04.12.2019 a 03.09.2020, conforme previsão da **CLÁUSULA OITAVA**, poderá ser prorrogado, com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 19 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE
CASTANHAL**

Carlo Rafael Lemos Sales

CONTRATADA:

R. G. S. DE MENEZES

Roberto Glaydson Sá de Menezes

Sócio Proprietário

Testemunhas:

C.P.F:

Nome:

C.P.F:

Nome: